



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 2079/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 752/2025

Processo/Ano: 1652 / 2025 **Requisição Nro.:** 2476/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 132 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 220 ENSINO FUNDAMENTAL
Varição FR.: 4 TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REFERENTE AS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS PLACAS BPZ 3752, FMX 9D83, DJM 9738, EHE 0D67.
Observação: DFD. 13/2025
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: BPZ 3752; FMX 9D83, DJM 9738, EHE 0D67.
Local de Entrega: TRANSPORTE ESCOLAR, AV. RIO GRANDE DO SUL ESQ. C/ ABRÃO BUCHOLA - S/Nº / TEL. 3722-6774

Fornecedor: 55878 - AUTO PEÇAS SCALA DE ANDRADINA LTDA - EPP
Fantasia: AUTO PEÇAS SCALA **Fone:** (18) 3722-7619 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AV GUANABARA, 1211 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901000 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 02984273000143 **Inscrição Estadual:** 170.041.124.115 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 **Cep:** 16901-900 **Bairro:** CENTRO
Endereço: RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	PÇ	008.02264-85	FILTRO DE COMBUSTIVEL. (EHE 0D67)	70,0000	70,00
0002	1,000000	UN	008.10006-8	CRUZETA CARDAN . (FMX 9D83)	180,0000	180,00
0003	1,000000	PÇ	008.14661-5	PARAFUSO RODA. (BPZ 3752)	24,0000	24,00
0004	1,000000	PÇ	008.26264-75	PALHETA . D.T (BPZ 3752)	70,0000	70,00
0005	1,000000	PÇ	008.26299-18	LONA DE FREIO. (DJM 9738)	320,0000	320,00
0006	1,000000	PÇ	015.03692-43	PASTILHA DE FREIO. (FMX 9D83)	165,0000	165,00
0007	1,000000	UN	015.27356-17	GRAMPO . CRUZETA (FMX 9D83)	68,0000	68,00
0008	1,000000	UN	015.27776-7	FILTRO DE OLEO. DE MOTOR (EHE 0D67)	90,0000	90,00
Valor Total:		987,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00
			Valor Líquido:			987,00

ANDRADINA, 7 de Março de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: bd640ce4-cb05-4fae-8b85-7320ac857724



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 13/2025

Reg. 2476
Proc. 1652
Ing. 752
Edis. 657

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requirante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda	Estela Maria Cassiolato Goda
Cargo	Secretária Municipal de Educação
Telefone:	(18) 3702-2010
E-mail:	secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	01	PALHETA D.T (BPZ 3752)	UN
2	01	PARAFUSO DE RODA (BPZ 3752)	UN
3	01	CRUZETA CARDAN (FMX 9D83)	UN
4	01	GRAMPO CRUZETA (FMX 9D83)	UN
5	01	PASTILHA DE FREIO (FMX 9D83)	UN
6	01	LONA DE FREIO (DJM 9738)	UN
7	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL (EHE 0D67)	UN
8	01	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR (EHE 0D67)	UN

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de peças referentes as manutenções dos veículos Placas BPZ 3752, FMX 9D83, DJM 9738, EHE 0D67, – Justificamos esta demanda pela necessidade de reparos nos veículos do transporte escolar.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-----------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 18.901-003 - Andradina - SP

-	-
---	---

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.04.05 – Transporte Escolar
Funcional Programática	12.361.0007.2025
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	Consumo: 132

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

 Solange Pando dos Reis Dir. da Divisão de Serviços Gerais	 Antonio Márcio Faustino Aureliano Chefe da Divisão de Controle do Transporte Escolar
--	---

Andradina, 10 de fevereiro de 2025.


Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PALHETA D.T (BPZ 3752)	UN	01	70,00	70,00
2	PARAFUSO DE RODA (BPZ 3752)	UN	01	24,00	24,00
3	CRUZETA CARDAN (FMX 9D83)	UN	01	180,00	180,00
4	GRAMPO CRUZETA (FMX 9D83)	UN	01	68,00	68,00
5	PASTILHA DE FREIO (FMX 9D83)	UN	01	165,00	165,00
6	LONA DE FREIO (DJM 9738)	UN	01	320,00	320,00
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL (EHE 0D67)	UN	01	70,00	70,00
8	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR (EHE 0D67)	UN	01	90,00	90,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual que está em planejamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de 05 dias, contados do (a) DFD, em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71

Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA (ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

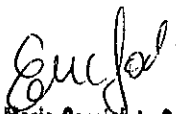
6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$987,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 10 de fevereiro de 2025.


Estela Maria Cassidato Goda
RG. 13.026.187
CPF 922.977.148-15
Secretária Municipal da Educação

[illegible]

SINGUL 30

SCMA PEÇAS



JUCESP PROTOCOLO
200 17090/04-0



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE SOCIEDADE LIMITADA

CONVÊNIO
DRACENA

1 - **FRANCISCO CABRERA RUIZ**, brasileiro, natural de Flórida Paulista/SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 17.691.090-SSP-SP, CPF 058.794.328-90, residente e domiciliado à Rua David Alexandria, 1451, Bairro Vila Nova, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.600-000 e,

2 - **MARCIA REGINA MACHADO CABRERA**, brasileira, natural de Dracena/SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 19.815.822-SSP-SP, CPF 120.966.188-86, residente e domiciliada à Rua David Alexandria, 1451, Bairro Vila Nova, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.600-000.

Únicos sócios na Sociedade Limitada **AUTO PEÇAS SCALA DE ANDRADINA LTDA-EPP**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o NIRE 35215463101 em sessão de 02 de dezembro de 1998, com sede à Avenida Guanabara, 1211, centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.984.273/0001-43, tem entre si justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**, passa a partir desta data ter o seguinte objeto:- **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA:-

O capital da firma que é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, com o aproveitamento de **LUCROS ACUMULADOS**, distribuídos aos sócios como segue:-

FRANCISCO CABRERA RUIZ	34.650 quotas	R\$ 34.650,00
MARCIA REGINA MACHADO CABRERA	350 quotas	R\$ 350,00
TOTAL	35.000 quotas	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:-

A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:-

A sociedade que era gerida por **FRANCISCO CABRERA RUIZ**, passa a ser administrada por

Francisco Cabrera Ruiz, natural de Flórida Paulista, SP, brasileiro

FRANCISCO CABRERA RUIZ, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:-

PRIMEIRA:-

A sociedade gira sob a denominação social de AUTO PEÇAS SCALA DE ANDRADINA LTDA-EPP, e tem sede e domicílio na Avenida Guanabara, 1211, centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16.900-000, com o NIRE 35215463101 e CNPJ 02.984.273/0001-43.

SEGUNDA:-

A sociedade tem por objeto social o COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS.

TERCEIRA:-

O capital social é de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, subscritas,

3.1 - já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios:-

FRANCISCO CABRERA RUIZ	34.650 quotas	R\$ 34.650,00
MARCIA REGINA MACHADO CABRERA	350 quotas	R\$ 350,00
TOTAL	35.000 quotas	R\$ 35.000,00

QUARTA:-

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

QUINTA:-

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:-

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de dezembro de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SETIMA:-

A administração da sociedade cabe à FRANCISCO CABRERA RUIZ, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Francisco C Ruiz Marcia Regina Machado Cabrera

OITÁVA:-

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

NONA:-

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA:-

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA:-

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:-

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:-

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA:-

Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Francisco Luiz Maria Regina Machado Cabreira

Andradina/SP, 24 de novembro de 2.003

Francisco C Ruiz
FRANCISCO CABRERA RUIZ

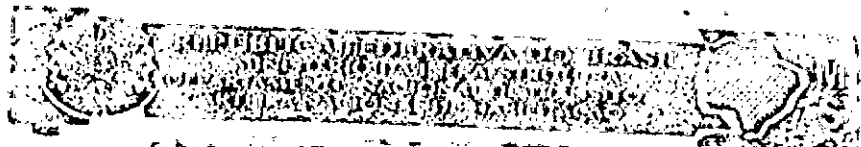
Marcia Regina Machado Cabrera
MARCIA REGINA MACHADO CABRERA

TESTEMUNHAS:-

Benedito
BENEDITO RUBENS LOBO
R.G. 3.491.318-SSP-SP

Rony Cesar Lobo
RONY CESAR LOBO
R.G. 18.736.565-SSP-SP





FRANCISCO CABRERA RUIZ

LOC. ENTREGA: 17891090

059 794 325-90 14/12/1964

FRANCISCO CABRERA
ARABEÇA
IRACEMA RUIZ CABRERA

13/01/1989

SEM OBSERVAÇÃO,

ASSINATURA DO PONTADOR

TRÊS LAGOAS, MS

25/10/2019

[Signature]

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
MATEO L. P. D. S. S. S.

94429819000
MS444250270

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1922346627

PROIBIDO PLASTIFICAR
1922346627



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO PECAS SCALA DE ANDRADINA LTDA
CNPJ: 02.984.273/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:18 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **DABE.A9AD.97DC.30B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.984.273

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 64989310

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/02/2025 17:29:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.984.273/0001-43

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020731499-11

Data e hora da emissão 17/02/2025 17:27:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 17/02/2025
SOB Nº 2328/1/2025

REQUERIMENTO

AUTO PEÇAS SCALA DE ANDRADINA LTDA

com CNPJ (MF) 02.984.273/0001-43, Inscrição Estadual n.º
170.041.124.115 com sede à AV. GUANABARA / CENTRO
Nº 1211 representado(a) por LUCILENE APARECIDA LEITE DOS SANTOS AGUIAR
abaixo assinado, nº CPF 330.417.288-26 Residente a RUA DAS FLORES Nº 846
JARDIM DAS AGUAS AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 17/02/2025

LUCILENE AP. L. DOS SANTOS AGUIAR

REQUERENTE

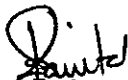
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baza de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (18) Dezoito dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaíne Aparecida Asti
Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.984.273/0001-43

Razão

Social:

AUTO PECAS SCALA ANDRADINA LTDA ME

Endereço:

AVENIDA GUANABARA 1211 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021418340846225846

Informação obtida em 17/02/2025 17:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br